



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2025

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS SITUADOS NO LOTEAMENTO VALE DO CANAÃ II, NO BAIRRO CANAÃ, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA GIUSEPPE ANTONIO FERRARI** a praça pública 01 com matrícula em cartório n.º 11619, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica denominada de **PRAÇA CHIARINA FORECCHI GUAITOLINI** a praça pública 02 com matrícula em cartório n.º 11621, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica denominada de **RUA HERMINDA GUAITOLINI ANTUNES** a rua pública A com matrícula em cartório n.º 11618, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica denominada de **RUA CÉSAR ROMERO SIMONASSI** a rua pública B com matrícula em cartório n.º 11620, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica denominada de **RUA MIGUEL FERRARI** a rua pública C com matrícula em cartório n.º 11622, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Fica denominada de **RUA MERCILIO GONÇALVES** a rua pública D com matrícula em cartório n.º 11623, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Fica denominada de **RUA ELIDIO ANTUNES** a rua pública E com matrícula em cartório n.º 11624, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 30 de Julho de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

